

Proc. 346/20 Resp. Proc.

LEI Nº 10.103, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 Autógrafo nº 274/2020 – Projeto de Lei nº 263/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.422, de 30 de novembro de 2020, no valor de R\$ 877.824,32 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos servidores lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de dezembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.422, de 30 de novembro de 2020, no valor de R\$ 877.824,32 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos servidores lotados no combate à pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO					
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
10	SAÚDE					
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA					
1	CORONAVÍRUS					
10.122.0117.2	Atividade					
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$		326.	665,	53
CATEGORIA ECONÔM	1ICA					
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		45.	000,	00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$		36.	689,	00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1	244.	976	53
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados					
*						
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
10	SAÚDE					1
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					



Folha 58
Proc. 346/20
Resp. (P)

10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	551.158,79
CATEGORIA ECONÔN	/ICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	152.314,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	180.366,29
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	34.353,89
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	184.124,16
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despes	a - Vir	nculados

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação total das dotações no valor de R\$ 601.297,82 (seiscentos e um mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRA			
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	49.166,25
CATEGORIA ECONÔN	1ICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	2.366,25
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
10	SAÚDE		
10 10.302	SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA		
10.302 10.302.0117	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	R\$	219.450,83
10.302 10.302.0117 10.302.0117.2	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS Atividade COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	219.450,83
10.302 10.302.0117 10.302.0117.2 10.302.0117.2.313	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS Atividade COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	219.450,83
10.302 10.302.0117 10.302.0117.2 10.302.0117.2.313 CATEGORIA ECONÔN	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS Atividade COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 MICA		

Página 2 de 4



Folha 60 Proc. 34620 Resp. %

			Resp.
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	59.174,16
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	a - Vin	culados
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.122,78
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRA			
12	EDUCAÇÃO		
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
12.122.0015.2	Atividade		
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$	42.600,00
CATEGORIA ECONÔN	<u> </u>		//
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	42.600,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0026.2	Atividade		
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	281.080,74
CATEGORIA ECONÔN	ЛІСА		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	281.080,74
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.10.03	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS		
FUNCIONAL PROGRA	The state of the s		
12	EDUCAÇÃO		
12.364	ENSINO SUPERIOR		
12.364.0025	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS		
12.364.0025.2	Atividade		
12.364.0025.2.295	POLO ACADÊMICO DE ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA	R\$	9.000,00
CATEGORIA ECONÔN	ЛІСА		
	Material de Consumo	R\$	9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	117	3.000,00

Página 3 de 4



Folha 61
Proc. 346/20
Resp. 2

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do \S 1º e no \S 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

- a) repasse de recursos financeiros do município de Boa Esperança do Sul, referentes à 2ª (segunda) parcela do Convênio de Cooperação nº 008/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais);
- b) repasse de recursos financeiros do município de Borborema, referentes à 1ª (primeira) parcela do Convênio de Cooperação nº 010/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais);
- c) repasse de recursos financeiros do município de Itápolis, referentes à 1^{a} (primeira) parcela do Convênio de Cooperação n^{o} 016/2020, de 5 de outubro de 2020, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
- d) repasse de recursos financeiros do município de Nova Europa, referentes à 1ª (primeira) parcela do Convênio de Cooperação nº 014/2020, de 24 de setembro de 2020, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
- e) repasse de recursos financeiros do município de Trabijú, referentes à 1ª (primeira) parcela do Convênio de Cooperação nº 011/2020, de 28 de setembro de 2020, no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais);
- f) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 2.994, de 29 de outubro de 2020, no valor de R\$ 200.687,50 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); e
- g) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.008, de 4 de novembro de 2020, no valor de R\$ 36.689,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ" 22 de dezembro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGAPTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

auno Va

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").